



OF. P.005/2024

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2024

Ao
Ministério da Previdência Social

Prezados (as) Senhores (as),

Ao cumprimentá-lo, a FENACON (Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas) representa cerca de 400 mil empresas no país em 63 categorias econômicas.

Dentre estas empresas, encontram-se aproximadamente 80 mil organizações contábeis, sendo os profissionais da contabilidade, o principal elo entre o fisco e o contribuinte, atendendo todas as empresas brasileiras e operacionalizando todas as obrigações principais e acessórias para os municípios, estados e a Federação.

Diante do exposto, vimos por meio deste levar ao vosso conhecimento acerca das manifestações que temos recebido da classe contábil brasileira, referente aos problemas que estamos enfrentando com inoperância, instabilidade e lentidão nos portais digitais de serviços de consulta ao Fator Acidentário de Prevenção (FAP), acessado por meio da URL <https://fap.dataprev.gov.br/>, conforme tela abaixo:





FUNDAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBIL E DE
EMPRESAS DE ACESSAMENTO FISCAL, INFORMÁTICA E REGULADA

A grave falta de acesso ao FAP está prejudicando muito as empresas que precisam fazer a consulta anual da informação para encontrar o multiplicador exato do Risco de Acidente de Trabalho (RAT), a fim de aplicar a alíquota correta no cálculo que irá compor a Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre a folha de pagamento de salários de janeiro/2024, cujo prazo está muito próximo.

A inacessibilidade dos serviços digitais elencados no presente ofício, dificulta a regularização da Contribuição Previdenciária Patronal e da situação fiscal das empresas em geral.

Assim, este grave problema, que está ocorrendo num período crítico, quando se aproxima o prazo para as empresas determinarem os cálculos dos seus encargos sociais sobre a folha de pagamento de salários referente ao mês de janeiro de 2024, pode induzir as empresas a calcularem o seu Risco de Acidente do Trabalho (RAT) equivocadamente, fatos estes que prejudicarão muito a conformidade tributário e previdenciária destes contribuintes.

Na certeza de contar com o apoio e atenção que será conferida ao pleito apresentado, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

DANIEL MESQUITA COÊLHO
Presidente da FENACON